

ATO NORMATIVO INTERNO Nº 011 /2025

Estabelece o Manual de procedimentos do Programa de combate a clandestinidade em Produtos de Origem Animal.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO - CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001 02, neste ato representado por seu Presidente, WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme decisão e aprovação da Assembleia Geral do CDS Alto Sertão, mediante **ATO NORMATIVO INTERNO**, determinar o que se segue:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 11.107/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 6.017/2007;

CONSIDERANDO o disposto o Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, ratificado mediante leis pelos entes consorciados;

CONSIDERANDO o presente Ato Normativo Interno, cuja finalidade é fornecer instruções sobre a organização e o funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal-SIM, de forma a complementar internamente a regulação de determinadas matérias de sua competência;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Manual de procedimentos do programa de combate a clandestinidade junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o qual segue em anexo, sendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2 º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Caetité, 21 de março de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

Manual de procedimentos do programa de Combate à Clandestinidade

1. APLICAÇÃO

Este manual se aplica a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

2. USUÁRIOS PRINCIPAIS

Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

3. PROCEDIMENTO

Consiste em realizar ações que visam o combate às atividades clandestinas de obtenção de matéria-prima, produção e comercialização de todo produto de origem animal sem identificação ou meio que permita verificar sua verdadeira procedência, em relação ao estabelecimento de origem, localização e/ou empresa responsável. O Serviço de Inspeção deve estabelecer um cronograma com programação anual (ANEXO I), onde devem ser realizadas, no mínimo, três ações de prevenção e combate as atividades clandestinas. Neste intuito, podem ser realizadas ações de fiscalização em parceria com Vigilância Sanitária, Agência Estadual de Defesa Agropecuária e outros órgãos, demandas oriundas do Ministério Público e Promotorias, além de atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência.

Dentre algumas ações tem-se:

- Reuniões com representantes de empresas;
- Mapear estabelecimentos clandestinos do município no intuito de buscar a regularização dos mesmos;
- Visitas a estabelecimentos comerciais que vendem produtos de origem animal, a fim de realizar verificação oficial destes, em parceria ou não com a Vigilância Sanitária para verificar se há presença de produtos rotulados, porém sem o registro;
- Vistorias no comércio local, em parceria ou não com a Vigilância Sanitária, a fim de identificar possíveis vendas e/ou produção de produtos e subprodutos de origem animal irregular;
- Ação conjunta com a Agência de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB e demais órgãos competentes visando identificar irregularidades no trânsito de produtos, bem como, no abate, produção e/ou comércio.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE AÇÕES DE COMBATE A ATIVIDADES CLANDESTINAS													
TIPO DE ATIVIDADE	MUNICÍPIO	ANO -											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ